



## **Deliberação CBH-TJ – 03/2021 de 30 de abril de 2021**

*“Aprova o edital com os critérios para a seleção de alunos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gerenciamento de Recursos Hídricos e Planejamento Ambiental em Bacias Hidrográficas”.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré,

Considerando a Lei Estadual 7.663, de 30-12-1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu artigo 26, que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas aprovar a aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos;

Considerando a Deliberação CBH - TJ 09/2017, de 18-12-2017, que aprova o Relatório II do Plano de Bacia e o Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré;

Considerando a Deliberação CBH - TJ 11/2019, de 13-12-2019, que aprovou a Revisão do Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré para 2020-2023, com a previsão de realização de Curso de especialização em gestão dos recursos hídricos, com Trabalho de Conclusão de Curso aplicado ao CBH-TJ, PDC nº. 8 - Capacitação e comunicação social, subPDC 8.1 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos;

Considerando a aprovação do empreendimento código 2020-TJ\_COB-77, Número do contrato: 035/2021, referente ao Curso de Pós - Graduação lato sensu, modalidade especialização, em “Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas”;

Considerando a necessidade de capacitação de técnicos das prefeituras e autarquias municipais dos municípios da UGRHI – TJ, tendo em vista que estas instituições respondem por mais de 70% dos valores solicitados e financiados pelo FEHIDRO no âmbito do CBH – TJ, além de técnicos da sociedade civil e do estado

Delibera:

**Artigo 1º.** As 50 (cinquenta) vagas do Curso de Pós - Graduação lato sensu, modalidade especialização, em “Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas” serão destinadas aos técnicos das prefeituras e das autarquias municipais de água e esgoto, do estado e da sociedade civil, preferencialmente membros do plenário ou das câmaras técnicas do CBH - TJ, biênio 2021-2023.

**Artigo 2º.** A distribuição das vagas, considerando o histórico de solicitações e financiamento de recursos do FEHIDRO na UGRHI - TJ, terá a seguinte proporção: 34 vagas para o segmento municípios, 8 vagas para o segmento estado e 8 vagas para o segmento sociedade civil.

**Artigo 3º.** As vagas destinadas ao Segmento Municípios, serão preenchidas obrigatoriamente por profissionais de nível superior, de carreira, das prefeituras, da administração direta ou indireta.

**§ 1º.** Cada um dos 34 municípios do CBH - TJ tem direito a 1 (uma) vaga no curso.

**§ 2º.** A escolha do profissional caberá ao Prefeito Municipal, a partir dos critérios estabelecidos no **Anexo I** desta Deliberação.

**§ 3º.** A indicação do profissional para participar do curso caberá a cada Prefeito Municipal, por meio de ofício assinado à Secretaria Executiva do CBH-TJ, encaminhado até 30 de junho de 2021, acompanhado da comprovação que o profissional faz parte do quadro permanente da administração direta ou indireta e do currículo Lattes com a documentação comprobatória relativa aos itens constantes do Anexo I, acompanhada de cópias do diploma, do histórico escolar da graduação e dos documentos de identidade e CPF.

**§ 4º** O deferimento da inscrição do indicado fica condicionada à análise, pela Coordenação do Curso juntamente com a Diretoria do CBH-TJ, da documentação enviada pelo município. Em caso

de indeferimento da inscrição a prefeitura municipal terá prazo de 5 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para encaminhar recurso à Secretaria Executiva do CBH-TJ, que analisará o recurso em 5 dias úteis após o seu recebimento.

**Artigo 4º.** As vagas destinadas ao Segmento Estado (oito vagas) e Segmento Sociedade Civil (oito vagas) serão preenchidas por profissionais de nível superior mediante análise de currículo documentado com base nos critérios estabelecidos no **Anexo II**.

**§ 1º.** Cada órgão do segmento estado ou instituição do segmento sociedade civil, com participação no plenário ou câmaras técnicas (biênio 2021-2023) poderá, por meio de seu representante legal, indicar um candidato ao curso.

**§ 2º.** No ato da indicação, além do ofício assinado pelo representante legal do órgão do estado ou da instituição da sociedade civil a ser encaminhado à Secretaria Executiva do CBH-TJ, até 30 de junho de 2021, o candidato deverá entregar o currículo Lattes com a documentação comprobatória relativa aos itens constantes do Anexo II, acompanhada de cópias do diploma, do histórico escolar da graduação e dos documentos de identidade e CPF.

**§ 3º.** O deferimento da inscrição do indicado fica condicionada à análise, pela Coordenação do Curso juntamente com a Diretoria do CBH-TJ, da documentação enviada pelo órgão/instituição. Em caso de indeferimento o órgão/instituição terá prazo de 5 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para encaminhar recurso à Secretaria Executiva do CBH-TJ, que analisará o recurso em 5 dias úteis após o seu recebimento.

**§ 4º.** A seleção dos candidatos indicados será realizada pela Coordenação do Curso juntamente com a Diretoria do CBH-TJ, com base nos critérios fixados no **Anexo II** desta Deliberação, resultando em duas listas classificatórias, uma do segmento Estado e outra do segmento Sociedade Civil.

**Artigo 5º.** Concomitantemente à indicação e ao envio da documentação pelas prefeituras, órgãos do estado e instituições da sociedade civil, os candidatos deverão preencher e enviar formulário de inscrição no seguinte link: <https://bit.ly/3uKm1WP>

**Artigo 6º.** As eventuais vagas remanescentes relativas a quaisquer dos segmentos serão preenchidas por meio da divulgação de um novo período de inscrições de 20 a 31 de julho de 2021.

**§ 1º.** Estarão aptos para participação no processo seletivo das vagas remanescentes, profissionais de nível superior com atuação comprovada no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê-Jacaré, nas áreas de recursos hídricos/meio ambiente, mediante preenchimento de formulário cujo link será divulgado oportunamente e envio do currículo Lattes com a documentação comprobatória relativa aos itens constantes do Anexo II, acompanhada de cópias do diploma, do histórico escolar da graduação e dos documentos de identidade e CPF.

**§ 2º.** A classificação dos candidatos inscritos será realizada pela Coordenação do Curso juntamente com a Diretoria do CBH-TJ, com base nos critérios fixados no **Anexo II** desta Deliberação, resultando em uma lista classificatória de acordo com o número de vagas.

**Artigo 7º.** Uma vez classificado, o candidato deverá criar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes e efetivar a sua matrícula de acordo com os procedimentos regimentais da Universidade responsável pelo oferecimento do Curso.

**Artigo 8º.** Em casos de eventuais evasões do curso, sem que a justificativa da desistência seja comunicada e aprovada pelo Plenário do CBH - TJ, implicará a exclusão do aluno por 5 anos de participação no Comitê, bem como a perda de 20% da pontuação de sua instituição em qualquer solicitação de recursos FEHIDRO por 3 anos.

**Artigo 9º.** As eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação ficarão a cargo do aluno;

**Artigo 10.** A definição de situações e casos não previstos por esta deliberação será de responsabilidade da coordenação do curso em conjunto com a diretoria do Comitê;

**Artigo 11.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-TJ, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

## **Anexo I: Critérios para a seleção de candidatos do segmento Municípios**

**Condição Compulsória:** Pertencer ao quadro de servidores permanentes da administração direta ou indireta do município.

Critérios sugeridos para a escolha do candidato do município

### **1. Formação (Graduação em conformidade com os graus de prioridade): até 30 pontos**

**PRIORIDADE 1 (30 pontos):** Administração Pública, Arquitetura, Biologia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Hídrica, Engenharia Sanitária, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura Geografia, Geologia, Gestão Ambiental e Tecnologia Ambiental.

**PRIORIDADE 2 (20 pontos):** Demais Engenharias, Administração de Empresas, Direito, Economia, Química.

**PRIORIDADE 3 (10 pontos):** Demais formações de nível superior.

### **2. Experiência profissional comprovada nas áreas de recursos hídricos/meio ambiente: até 20 pontos**

Sem experiência comprovada: 0 pontos

Até 3 anos: 5 pontos

Mais de 3 até 5 anos: 10 pontos

De 5 a 10 anos: 15 pontos

Mais de 10 anos: 20 pontos

### **3. Tempo de participação como membro do CBH TJ (Plenário, CT e GT): até 10 pontos**

1 ponto por ano de participação em cada instância: Plenário, Câmara Técnica e Grupo de Trabalho, podendo acumular 3 pontos/ano.

### **4. Participação no CBH TJ biênio 2021-2023: até 10 pontos**

Sem participação: 0 pontos

Plenário: 5 pontos

CT: 5 pontos

Plenário e CT: 10 pontos

### **5. Tempo de atividade como servidor municipal: até 10 pontos**

Sem comprovação: 0 pontos

Até 3 anos: 2 pontos

Mais de 3 até 5 anos: 5 pontos

De 5 a 10 anos: 8 pontos

Mais de 10 anos: 10 pontos

### **6. Curso(s) Pós-graduação concluído(s): até 10 pontos**

Doutorado: 10 pontos

Mestrado: 8 pontos

Especialização, MBA: 5 pontos

### **7. Publicações nas áreas de recursos hídricos/meio ambiente: até 10 pontos**

Periódicos qualis: 4 pontos/artigo (últimos 5 anos); 3 pontos/artigo (anteriores)

Livros escritos/organizados: 4 pontos/livro (últimos 5 anos); 3 pontos/livro (anteriores)

Trabalhos completos em Anais: 3 pontos/trabalho (últimos 5 anos); 2 pontos/trabalho (anteriores)

Capítulos de livros: 3 pontos/trabalho (últimos 5 anos); 2 pontos/trabalho (anteriores)

Resumos expandidos em Anais: 1 ponto/resumo expandido

Resumos em Anais: 0,5 ponto/resumo expandido

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

1º. Participação no CBH TJ biênio 2021-2023 (item 4);

2º. Tempo de participação como membro do CBH TJ (item 3);

3º. Idade (maior prevalece).

## **Anexo II: Critérios para a seleção de candidatos dos segmentos Estado e Sociedade Civil e para as vagas remanescentes.**

### **1. Formação (Graduação em conformidade com os graus de prioridade): até 30 pontos**

**PRIORIDADE 1 (30 pontos):** Administração Pública, Arquitetura, Biologia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Hídrica, Engenharia Sanitária, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura Geografia, Geologia, Gestão Ambiental e Tecnologia Ambiental.

**PRIORIDADE 2 (20 pontos):** Demais Engenharias, Administração de Empresas, Direito, Economia, Química.

**PRIORIDADE 3 (10 pontos):** Demais formações de nível superior.

### **2. Experiência profissional comprovada nas áreas de recursos hídricos/meio ambiente: até 20 pontos**

Sem experiência comprovada: 0 pontos

Até 3 anos: 5 pontos

Mais de 3 até 5 anos: 10 pontos

De 5 a 10 anos: 15 pontos

Mais de 10 anos: 20 pontos

### **3. Tempo de participação como membro do CBH TJ (Plenário, CT e GT): até 10 pontos**

1 ponto por ano de participação em cada instância: Plenário, Câmara Técnica e Grupo de Trabalho, podendo acumular 3 pontos/ano.

### **4. Participação no CBH TJ biênio 2021-2023: até 10 pontos**

Sem participação: 0 pontos

Plenário: 5 pontos

CT: 5 pontos

Plenário e CT: 10 pontos

### **5. Tempo de atividade na instituição representada no CBH TJ: até 10 pontos**

Sem comprovação: 0 pontos

Até 3 anos: 2 pontos

Mais de 3 até 5 anos: 5 pontos

De 5 a 10 anos: 8 pontos

Mais de 10 anos: 10 pontos

### **6. Curso(s) Pós-graduação concluído(s): até 10 pontos**

Doutorado: 10 pontos

Mestrado: 8 pontos

Especialização, MBA: 5 pontos

### **7. Publicações nas áreas de recursos hídricos/meio ambiente: até 10 pontos**

Periódicos qualis: 4 pontos/artigo (últimos 5 anos); 3 pontos/artigo (anteriores)

Livros escritos/organizados: 4 pontos/livro (últimos 5 anos); 3 pontos/livro (anteriores)

Trabalhos completos em Anais: 3 pontos/trabalho (últimos 5 anos); 2 pontos/trabalho (anteriores)

Capítulos de livros: 3 pontos/trabalho (últimos 5 anos); 2 pontos/trabalho (anteriores)

Resumos expandidos em Anais: 1 ponto/resumo expandido

Resumos em Anais: 0,5 ponto/resumo expandido

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

1º. Participação no CBH TJ biênio 2021-2023 (item 4);

2º. Tempo de participação como membro do CBH TJ (item 3);

3º. Representante de município sem participação no curso no Segmento;

4º. Idade (maior prevalece).